



PODER JUDICIÁRIO



Dist.		JCJ n.º 616/65
OBJETO - Avis	10 0 1 3 º môs	AUDIÊNC 23.11.65 às
RECTE Mapi	Redrigues de Nascimente	
RECDO. — Edu	eamaário Goiás	
crs64.800		
	AUTUAÇÃO Aos 14 dias do mês de <u>autuaro</u>	
	do ano de 19 <u>65</u> na secretaria da Junta de Conci e Julgamento de <u>Goiânia</u> , aut	
	reclaração L.	
	que segue	tree

PODER JUDICIÁRIO

JULTIÇ DO TRABALHO __ JUNT. DE CONCILIAÇÃO E JULGARANTO

TÊRMO DE REGL MOCTO

los catorze di s do mê de eutubre de 196 5, comp receu per nte min, Chefe de ecretari de Junta de Concilição e Julgamento de Goiânian , d. 3. Região
Maria Recrieves des Nascimente (RECLAMANTE)
Zeladora, solteira brasileira
(profiss o) (e de do civil) (nacion lidede)
Run 4 mº 158. Seter os Ferreviarios - Nesta
(residência)
Port dor d. C.Phº 520 , série 15/4 q presentou a
seguinte recl m ção contra. Educandaria Gaiás
(recl m.do)
domicili do n. Rua 23 nº 54 - Nesta
(ru. e minero)
ADMILSÃO : 12.8.65 DISPEN & : 12.18.65
LARIO : 51.840,
P.GAMENTO : Mensal
Aviso Cr\$ 51.840,
3/12 do 13º mês de 1965 Or\$ 12.960,
Soma Total Cr\$ 64.800
A TOP
108 00
100
R
1.6 2
64-83
- 66.UZD
15-3
66,578

assim séndo, pede que sej notificado o Redo. do inteiro teôr de presente reclamção, fim de que compareça de instrução e julgamento, sob a pendid des de Lei.

E, proconstar, foi lava do o presente têrmo, que vai por minassim do e também pelos Rectes.

Chefe de: ecretari.

Maria Rodignes de hasa mente

parameter aparties de l'ambient grande que de l'ambient de la propriété de l'ambient de l'ambien	a considerate apropriate an estantistica estante estante estante de la considerate della considerate d
	nest d.t., o Recte.(s) ficou(aram)
ciente (s) do di e hor	d. udmênci de instrução e julg mento.
BELO HORI ONTE,	de 196
CHEFT DE SECRET	RIA:



NOTIFICAÇÃO N.º____

Sr. Educandário Golás

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Maria Redrigues de Nascimento

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica aº 9
às 13,39 (ereze e triata) horas do dia 23

(viate e três) do mês de verere -1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia,	14	de_sutubre	de 1965
	4	H. Il leng CHEFE DA SECRE	TARIA
Certifi foi exp	co que vedida d	em 22 de QUIN a notificação da sent	kno de 1965
peto re	egistrad Goiâni 1_1	o postal no 13.3, a, 22 de Quitu	17 com "AR", bso de 1965-
		Chefe da/Secretar	ia

MOD. 3

CERTIDÃO

Certifico que o reclamado compareceu na secre

taria desta Junta de Conciliação e Julgamento e depositou a importân cia constante do pedido inicial. Goiania, 23 de novembro de 1965 Maria Rosvigaes is Masel seats esta Justa se Concellação la gamento, a Praça Clvica as C mente de camerecimento de seus representas sendo-lhe fatalisado inser is substituit pale gerence of qualquer outro proposia, oue tanga outheri mento do fato a cujes declarações obrigarso o preconente. Goianin, 11 se setteme CHERT DA CICIONALIA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos
e <u>sessenta e cinco</u> , nesta cidade de <u>Goiânia</u> , na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante <u>Maria Rodrigues do Nascimento</u> (Representação, quando houver)
e o Reclamado <u>Educandário Goiás</u> e por êste (Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 64.800
(sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros)
relativa ao processo da reclamação de nº 616/65, o reclamado pagou
as custas no valor de Cr\$ 1.630 mais Cr\$ 150 de Guias de recolhimento. Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
presente reclamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.
SECRETARIO SECRETARIO RECLAMANTE RECLAMANTE
RECLAMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO

CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO



- 27 - 2 57	(Nome do Contribuinte)	
Rua 23 nº 53	N.º (Enderêço: Rua, Avenida, Praça, etc.)	
centro	Goiánia Goias	П
(Bairro)	(Manciple) (Cinidade da Federação)	+
Tesouraria da D	S.A. em GO148 (Orgão arrecadador)	
1. Natureza da obrigação	2. Alínea Inciso	
3. Nomes das outras parte	s interessadas: Maria Rodrigues do Nascimento	
	/11 / 19 65 5. Vencimento: / / 19	
6. Instrumento emitido em	4 via(s). 7. Valor tributado: Cr\$	
I _ PAGAME	NTO DENTRO DO PRAZO	
8. Impôsto		1.
Ed. V. A. L. B. Caller	NTO FORA DO PRAZO	,4
e. Correção monetária do in	eção monetária Cr\$B	/
	nte da correção monetária (B — A) C Cr\$	
	de In-nêste de Sêley (B.). (C.) D. C.	
	. do Impôsto do Sêlo) (B x%) D Cr\$	
III TOTAL A PAGA	R (A + C + D): hum mil seiscentos	
e trinta cruzei	ros (1.630) (Por extenso) E Cr\$ 1.630	
Observações: Custas de de nº 616/65 de	vidas no processo da reclamação acordo com art 789 da 631.To novembro de 19	65
	Maria Brandae Assinatura do Contribuinte	
Martin Contraction of the Contract of the Cont	Assinguia de Carrounte	
1/17	QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR 105	
	DELEGACIA SEJCIPAL DE ARRE- DELEGACIA SEJCIPAL DE ARRE- GADAÇÃO EN GRIÁS 28 NOV 1965 Tesquireiro	

NOTA: ESTE MODELO SERA USADO TAMBEM PELOS CONTRIBUINTES NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO SE

PREENCHERAO OS ESPAÇOS RESERVADOS AO NÚMERO DE INSCRIÇÃO E SEÇÃO FISCAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JAI REDIÃO

Juita de Cohciliação o Julgamento

TÊRIO DE AROUTVALEITO DE RECLAMAÇÃO Proc. nº JCJ 616/65

Aos 23 diss do mês de novembro do uno de 1965,
nosta cidade de Goiania , as 13,30 horas, na sola de
audiências desta Junta, não tondo comparecido o Reclamante Maria
Rodrigues de Nascimento
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução o julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 616/65
desta Junia (reclao. Educandário Goias)
foi, pelo Presidente, mendada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 8l/L da CLT.
As custas, no total dc (1.630 , serão pagas
pela reclamante , sôbre a importancia de 64.800
, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):
Do que, para constar, foi lavrado o presente têrus, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.
Land Records River Joy
Juiz Presid nte
Money
Vogal des empre eder
Durenh
Vogal dos empregados
0 6 6 1
Chefe de Scere

Hadia. Shi wr .ock A Just Lees 10-124-11-6f - many parts of the true world or the many all the the 20 to the variable and a server of the entering of the control of y and the term paint of bounds and a characters by